

Memorando 1- 3.551/2024

De: Elaine B. - SA-DCP

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 26/12/2024 às 13:34:08

Setores envolvidos:

SDR, SA-DCP, CompUrbanismoObras

AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS

segue ETP e TR para assinatura

—

Elaine Bortolotto

Compras

Anexos:

1_ETP_EQP_AGRICOLAS.pdf

3_TR_EQP_AGRICOLAS.pdf



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS:

1.1. Requisitante:

- **Secretaria de Desenvolvimento Rural**

Gestor: Assioli Jacsel dos Santos.

Fiscal: Gilmar Cenci

1.2. Objeto: Aquisição de máquinas e equipamentos agrícolas, decorrentes do Plano de Ação nº 09032024-071506/2024, Emenda Parlamentar: **202428490007-Zeca Dirceu**, firmado com o Ministério da Agricultura e Pecuária - MAPA.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

2.1. A aquisição dos referidos equipamentos é decorrente do Plano de Ação nº 09032024-071506/2024, por meio da Emenda Parlamentar 202428490007-Zeca Dirceu, firmada entre o Município de Coronel Vivida e a União. Este convênio tem como objetivo a estruturação da agricultura local, por meio da disponibilização de máquinas e equipamentos voltados para atender às necessidades da produção agropecuária no município.

2.2. O Município de Coronel Vivida está localizado na região sudoeste do Paraná e possui uma população censitária de 23.331 habitantes (IBGE, 2022). Desses, 30% residem na área rural, o que evidencia a relevância da agricultura para a economia local. A aquisição de máquinas e equipamentos agrícolas visa fortalecer a estrutura produtiva rural, alinhando-se aos interesses mútuos entre o Município de Coronel Vivida e a União. O objetivo é promover o desenvolvimento sustentável da agricultura local, com ênfase na melhoria das condições de trabalho e aumento da competitividade dos produtores rurais.

2.3. Em consonância com as diretrizes estabelecidas na ação 20ZV, que visa o fortalecimento do setor agropecuário, a aquisição de equipamentos e máquinas agrícolas será um passo fundamental para o desenvolvimento da atividade rural no município. A realização deste projeto, portanto, é de extrema importância para garantir a continuidade e a expansão da produção agropecuária, com a devida estruturação das condições operacionais, ampliando o acesso a tecnologias mais modernas e eficientes para os produtores rurais.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

3.1. Requisitos de habilitação:

3.1.1. Tendo em vista que a natureza do objeto não exige maior especialidade do fornecedor a habilitação deve limitar-se ao mínimo necessário para o cumprimento do objeto licitado, de modo a evitar a restrição ao caráter competitivo do certame.

4. LEVANTAMENTO DO MERCADO E JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA ESCOLHA:



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

4.1. Foram consultadas contratações similares de outros órgãos públicos, no entanto, não foram identificadas novas metodologias ou inovações que pudessem atender às necessidades da administração.

4.2. Desta forma, observou-se que através da modalidade de licitação Pregão Eletrônico, tipo menor preço, é a melhor forma de atender as necessidades da Administração, bem como a maneira mais vantajosa.

4.3. Portanto, o tipo de solução escolhida é a que mais se aproxima dos requisitos definidos e que mais promove a competição, levando em conta economicidade, eficácia, eficiência, padronização e práticas do mercado.

4.4. O levantamento de mercado foi realizado através de pesquisas diretamente com empresas do ramo, bem como, através de propostas praticadas em licitações com o mesmo objeto, compondo-se a estimativa de preços.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

5.1. Após estudo amplo, a administração entendeu que a contratação de empresa se mostra mais adequada para a solução da presente demanda em razão da forma de execução do objeto, bem como em relação à racionalização de recursos.

5.2. Considera-se como melhor opção para a resolução da problemática a contratação de empresa através de Pregão Eletrônico.

5.3. Descrição e caracterização dos produtos/serviços, exigências, obrigações e fiscalização, estarão devidamente discriminadas em Edital e seus anexos, como no Termo de Referência.

6. QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS:

ITEM	QTD	UN	COD. PMCV	DESCRIÇÃO	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL MÁXIMO R\$
1	1,00	UN	20348	CARRETA AGRÍCOLA METÁLICA NOVA, ACIONAMENTO HIDRÁULICO, BASCULANTE, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 06 TONELADAS, DIMENSÕES MÍNIMAS DE 2,00 X 3,5 X 0,92M, EIXO DUPLO TIPO TANDÊM COM CHAPA METÁLICA, COM KITS PISTÃO E MANGUEIRAS, COM RETORNO E 04 PNEUS NOVOS.	42.000,00	42.000,00
2	3,00	UN	24480	MOTOCULTIVADOR AGRÍCOLA A GASOLINA COM ENXADA ROTATIVA, PNEUS E RODAS PARA TRANSPORTE NOVOS, COM PARTIDA ELÉTRICA, COM NO MÍNIMO 6,5 HP	5.500,00	16.500,00
3	1,00	UN	24481	ROLO FACA AGRÍCOLA COM ACIONAMENTO HIDRÁULICO, PNEUS E RODAS PARA TRANSPORTE NOVOS, COM NO MÍNIMO 03 MT DE ÁREA DE TRABALHO E PESO MÍNIMO DE 1.000 KG	39.000,00	39.000,00

7. DO VALOR MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO:

7.1. O valor máximo para o objeto deste é de R\$ 97.500,00 (noventa e sete mil e quinhentos reais), conforme mapa comparativo anexo.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO:

8.1. A opção avaliada como mais conveniente para este processo será pela divisão por ITEM.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

9. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:

9.1. Não há necessidade de contratações correlatas ou interdependentes.

10. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO:

10.1. Não existe previsão para o objeto deste no Plano de Contratações Anual, todavia o mesmo está alinhado ao Planejamento de Contratações do Município não havendo impedimento de licitar conforme Decreto 8.266/2023, alterado pelo Decreto 8.410/2024:

“Art. 221-C. “Poderão ocorrer licitações para contratação de itens que não estejam registrados no Plano de Contratações Anual - PCA desde que atendidos os requisitos de interesse público e conveniência.”

11. RESULTADOS PRETENDIDOS:

11.1. Serão beneficiadas diretamente **82 (oitenta e duas)** famílias de agricultores do município de Coronel Vivida.

11.2. A aquisição dos implementos agrícolas contribuirá para a redução de problemas relacionados à dificuldade na colheita, causada pela falta desses equipamentos. Isso também minimizará o atraso na colheita e evitará desperdícios devido à má qualidade da produção.

11.3. O objetivo é alcançar maior agilidade na colheita, melhorar a qualidade da produção, aumentar a produtividade, reduzir perdas, diminuir o êxodo rural, incrementar a rentabilidade e, principalmente, proporcionar uma melhoria na qualidade de vida das famílias envolvidas.

12. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL:

12.1. Previamente a assinatura do Contrato, os servidores indicados como responsáveis pela fiscalização devem tomar conhecimento de todos os documentos presentes no processo e todos os procedimentos realizados, bem como adotar métodos de controle, seja através de planilhas ou outro que julgar mais adequado, para uma melhor gestão do instrumento contratual, das autorizações de fornecimento, dos pedidos a serem realizados pelas unidades e da emissão e controle de saldo de empenhos.

13. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E TRATAMENTOS:

13.1. A contratada deverá empregar materiais e equipamentos que atendam a critérios de sustentabilidade, tais como segurança, durabilidade e eficiência, de modo a gerar menos resíduos, menor desperdício e menor impacto ambiental. O descarte de peças e materiais devem estar em observância à política de responsabilidade socioambiental do órgão. Observar, no que couber, os critérios de sustentabilidade ambiental, contidos na Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – SLTI/MPOG e no Decreto nº 7.746, de 05/06/2012, da Casa Civil, da Presidência da República.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

14. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

14.1. Declara para os devidos fins, que a presente aquisição/contratação, esta dentro dos parâmetros de razoabilidade e viabilidade técnicas socioeconômica e ambiental, com base nos elementos colhidos durante o estudo preliminar.

15. ANEXOS:

15.1. Levantamento de mercado e mapa comparativo.

Coronel Vivida, 26 de dezembro de 2024.